Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

PROCESSO TC Nº 00296/2012
ASSUNTO: RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS POR INTERESSADOS EM PARTICIPAREM DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA E MODÊLO DE RECURSOS HUMANOS (RH) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – PROMOEX.

1) Pergunta 01:

O prazo de execução do serviço poderá ser alterado? Pela complexidade das atividades propostas e a quantidade de fases e produtos, não consideramos o tempo requerido suficiente para a execução do trabalho. Sugerimos a quantidade ideal de dias corridos de 240, conforme cronograma abaixo, caso seja possível alterar.

Resposta:

Nesta inicial ficam mantidos as fases e prazos firmados na Carta Convite, cuja *"não objeção"* já foi obtida pelo Banco. As possíveis alterações serão objeto de apreciação e aceite no decorrer da execução do contrato, atendidas a legislação que rege a espécie.

2) Pergunta 02:

A ordem de entrega dos produtos pode ser invertida? Entendemos que o Produto 05 da Fase 04, deveria fazer parte da penúltima fase dos serviços, após fechamentos de todos os outros produtos, visto que esta fase/produto abrange outros subsequentes.

Resposta:

Idem a resposta da pergunta 01.

3) Pergunta 03:

Os valores que constam como reembolsáveis, estão contemplados no valor total proposto?

Resposta:

Ver item 08 do orçamento. As despesas reembolsáveis já estão previstas no orçamento e os seus itens, quantidades e preços são os já constantes da folha 02, no valor total de R$ 10.815,00 (dez mil oitocentos e quinze reais).

4) Pergunta 04:

Conforme conversamos por telefone, gostaríamos de informar que fomos consultados pelo TCE PB para envio de proposta de preços de serviços de recursos humanos, portanto não recebemos nenhuma informação relativa ao convite da licitação corrente.
Agradecemos a atenção e ficaremos no aguardo de esclarecimentos de modo que possamos participar do certame.

Resposta:

Não há nenhum impedimento de participação. No caso da empresa vir a ser sagrada vencedora, neste momento é que deverá o TCE/PB solicitar do Banco a "não objeção" acerca da contratação. As demais informações acerca da presente licitação, favor consulta o site do TCE/PB (**www.tce.pb.gov.br**).

João Pessoa, 6 de março de 2012.

A Comissão